



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2020/42015

**1º Termo de Rerratificação ao 5º Termo de Aditamento
ao Contrato nº 36/21-S**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E
A T S CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A, NA FORMA
ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela sua Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 06.033.729/0001-86 situada na o Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco "C", Número 85, salas 1908/1911, bairro Asa Norte, em Brasília-DF, CEP 70.711-902, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO**, inscrito no CPF/MF sob nº 353.960.754-49, **resolvem**, tendo em vista o constante do TJ-ADM-2020/42015, **resolvem rerratificar o 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 36/21-S**, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 36/21-S, que vigorará com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 36/21-S fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06 de agosto de 2024 e término em 05 de agosto de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma do art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa".





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2020/42015

CLÁUSULA SEGUNDA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 28 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

JOSE CARLOS GOMES
TORQUATO:3539607
5449

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS GOMES
TORQUATO:35396075449
Dados: 2024.08.27 14:19:39
-03'00'

CONTRATADA:

TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.
JOSÉ CARLOS GOMES TORQUATO
CPF/MF Nº 353.960.754-49

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

